



<b>ADENDO ESCLARECEDOR</b> (ITEM 5.1.1 DO EDITAL)	
<b>Nº</b>	<b>03</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>CONCORRÊNCIA Nº 02/2023</b>
<b>SÍNTESE DO OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS</b>

ÀS  
EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023,  
do Sebrae/SE

PREZADOS(AS) SENHORES(AS),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, e exercitando o teor do **ITEM 5.1.1.2 do edital – CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**, passamos a expor:

- A(s) **PERGUNTA(S)** formulada(s) por empresa(s) interessada(s) em participar da aludida licitação;
- e
- A(s) **RESPOSTA(S)** do SEBRAE/SE.

Destaque-se que a(s) **PERGUNTA(S)** e **RESPOSTA(S)** estará(ão) por **TÓPICO(S)**. Segue:

**1) SOBRE A BASE LEGAL:**

- 1.1) O(s) **PEDIDO(S)** DE **ESCLARECIMENTO(S)** foi(ram) apresentado(s) dentro do prazo consignado no **ITEM – 5.1** do edital, logo, **é(são) tempestivo(s)**;

Página 1 de 3



## 2) 1º - TÓPICO:

### • QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

O item **12.3.c** solicita a confirmação da licitante em estar de acordo as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula Décima** da minuta do contrato (Anexo IV).

Entretanto, ao revisar a minuta do contrato fornecida, notamos que as disposições relacionadas a direitos autorais estão especificadas na **Cláusula Nona**, e não na Cláusula Décima, como mencionado no edital.

Solicitamos, portanto, esclarecimentos sobre qual cláusula deve ser considerada na declaração da Proposta de Preços, considerando a referida inconsistência.

### • RESPOSTA DO SEBRAE/SE:

2.1) De fato, ocorreu o equívoco;

2.2) Assim, encarem a redação do **ITEM – 12.3.C** do edital, como:

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula NONA** da minuta de contrato (**Anexo IV**).

2.3) **ATENÇÃO:** Caso alguma empresa já tenha lacrado o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS e/ou encaminhado via Correios ou através de outro meio de transporte, e estando a DECLARAÇÃO prevista no **ITEM – 12.3.C** do EDITAL como **CLÁUSULA DÉCIMA**, ao invés de **CLÁUSULA NONA**, a CPL do Sebrae/SE informa que a empresa licitante **não será desclassificada por este motivo**, visto que o fato estará no âmbito previsto nos ITENS 18.1.3 e 23.5 do EDITAL.

Página 2 de 3

*(Handwritten signatures and initials)*



### 3) CONCLUSÃO GERAL:

3.1) A licitação está mantida e ocorrerá no dia e horário convenencionados no **EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**;

ARACAJU/SE, 1º de dezembro de 2023.

AMÉRICA MÉRCIA FERREIRA MAIA  
PRESIDENTE DA CPL

CAROLINA COSTA OLIVEIRA BARBOSA  
MEMBRO DA CPL

GILDO MARTINS CARDOSO JUNIOR  
MEMBRO DA CPL